

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/08/2019 | Edição: 150 | Seção: 2 | Página: 52

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Federal de Farmácia

## PORTARIA Nº 54, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

O Presidente do Conselho Federal de Farmácia (CFF), no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 3.820 de 11 de novembro de 1960 e pela Resolução/CFF nº 483/08 (Regimento Interno do Conselho Federal de Farmácia);

Considerando o Acórdão nº 43.893, publicado no DOU de 05/08/2019, Seção 1, página 102, referente ao processo administrativo nº 1972/2019;

Considerando os termos da Instrução Normativa/CFF nº 001/99; resolve:

Art. 1º - Instaurar Comissão de Sindicância para, no prazo de 30 (trinta) dias, apurar os fatos narrados no referido julgado, junto ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas Gerais (CRF/MG).

Art. 2º - Nomear para compor a Comissão de Sindicância os farmacêuticos conselheiros federais Marcos Aurélio Ferreira da Silva (Amazonas) - Presidente, Edson Chigueru Taki (Mato Grosso) - membro, Eduardo Aníbal Lopes Marreiros (Roraima) - membro e, como apoio para consecução dos procedimentos administrativos necessários, a auxiliar administrativa do CFF, Claudete Peixoto de Paula.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**WALTER DA SILVA JORGE JOÃO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.